

CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE – ANO ESCOLAR DE 2012-2013

MOBILIDADE INTERNA

SINOPSE

Nos termos dos artigos 28.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a DGAE disponibiliza, entre as **10:00 horas do dia 16 de julho e as 18:00 horas do dia 20 de julho de 2012**, a aplicação para candidatura a Mobilidade Interna (MI) e respetiva manifestação de preferências.

1. Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada (QA/QE) em exercício de funções no(a) agrupamento/escola de origem/provimento:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada	
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7,

respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

1.1 Docente de carreira do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada (QA/QE) em exercício de funções em agrupamento/escola diverso do de origem/provimento:

Destacamentos concursais do DL n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação dada pelo DL n.º 51/2009, de 27 de fevereiro (revogado):

1.1.1 Ex-DACL em agrupamentos/escolas da rede pública do MEC:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de destacamento
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1

Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7, respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

1.1.2 Ex-DACL em escolas de hotelaria e turismo do Instituto de Turismo de Portugal, I.P. ou centros infantis / jardins de infância do Instituto de Segurança Social, I.P. - siglas EHT ou ISS:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada
Campo 2.2.3.1	código de EHT / ISS (de destacamento)
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.2

Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7, respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

1.1.3 Ex-DCE em agrupamentos/escolas da rede pública do MEC:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada	
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7, respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

1.1.4 Ex-DCE em escolas de hotelaria e turismo do Instituto de Turismo de Portugal, I.P. ou centros infantis / jardins de infância do Instituto de Segurança Social, I.P. - siglas EHT ou ISS:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada	
Campo 2.2.3.1	código de EHT / ISS (de destacamento)	
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.2	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7, respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

1.1.5 Ex-DAR em agrupamentos/escolas da rede pública do MEC:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/provimento, designadamente:

Campo 2.1	QA/QE - Quadro de agrupamento de escolas / escola não agrupada	
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de destacamento DAR	
Campo 2.2.3.2	código de AE/ENA de provimento	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)
Campo 4.2	candidatura facultativa à 2.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7,

respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna, estando, não obstante, disponível a opção facultativa de candidatura à 2.ª prioridade da referida mobilidade, indicando, em caso afirmativo, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 8, respetivamente e submeter a candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter). Caso não pretenda prosseguir, poderá sair do módulo da candidatura à mobilidade interna.

2. Docente de carreira do quadro de zona pedagógica (QZP) em exercício de funções no(a) agrupamento/escola de colocação plurianual:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação, designadamente:

Campo 2.1	QZP - Quadro de Zona Pedagógica	
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de colocação	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura

eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

2.1 Docente de carreira do quadro de zona pedagógica (QZP) em exercício de funções em agrupamento/escola em resultado de:

Destacamentos concursais do DL n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação dada pelo DL n.º 51/2009, de 27 de fevereiro (revogado):

2.1.1 Ex-DACL em agrupamentos/escolas da rede pública do MEC:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/destacamento, designadamente:

Campo 2.1	QZP - Quadro de Zona Pedagógica
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de destacamento
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade (Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

2.1.2 Ex-DACL em escolas de hotelaria e turismo do Instituto de Turismo de Portugal, I.P. ou centros infantis / jardins de infância do Instituto de Segurança Social, I.P. - siglas EHT ou ISS:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/destacamento, designadamente:

Campo 2.1	QZP - Quadro de Zona Pedagógica	
Campo 2.2.3.1	código de EHT / ISS (de destacamento)	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código, a inserir pelo docente, da última escola de colocação	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

2.1.3 Ex-DCE em agrupamentos/escolas da rede pública do MEC:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação/destacamento, designadamente:

Campo 2.1	QZP - Quadro de Zona Pedagógica	
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA de colocação/destacamento	
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento	
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1	
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade	(Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

2.1.4 Ex-DCE em escolas de hotelaria e turismo do Instituto de Turismo de Portugal, I.P. ou centros infantis / jardins de infância do Instituto de Segurança Social, I.P. - siglas EHT ou ISS:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação, designadamente:

Campo 2.1	QZP - Quadro de Zona Pedagógica
Campo 2.2.3.1	código de EHT / ISS (de destacamento)
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento
Campo 3.2	código, a inserir pelo docente, da última escola de colocação
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade (Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

3. Docente de carreira do quadro de zona pedagógica em situação de licença sem vencimento de longa duração – LSVLD (QZP) - a aguardar o regresso ao exercício de funções num(a) agrupamento/escola de colocação:

Para efeitos de verificação e de confirmação da obrigatoriedade, ou não, da submissão da respetiva candidatura eletrónica, o docente deverá indicar os elementos corretos e exatos de colocação, designadamente:

Campo 2.1	LSVLD (QZP) - Licença Sem Vencimento de Longa Duração
Campo 2.2.3.1	código de AE/ENA da última colocação
Campo 2.2.4	código do grupo de recrutamento de provimento
Campo 3.2	código automaticamente aferido em função de 2.2.3.1
Campo 4.1	candidatura obrigatória, ou não, à 1.ª prioridade (Sim/Não)

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Sim', o docente é obrigatoriamente opositor à 1.ª prioridade da mobilidade interna, devendo indicar, para o efeito, os elementos de graduação e as preferências nos campos 5 e 7 e 7.1 respetivamente e certificar-se da submissão efetiva da candidatura eletrónica (introduzindo, na página do resumo, a respetiva palavra-chave e clicar em submeter).

Se o campo 4.1 estiver assinalado com 'Não', o docente não é obrigado a apresentar-se à 1.ª prioridade da mobilidade interna.

Para melhor esclarecimento, deverá fazer uma leitura atenta do Manual de Instruções, disponibilizado na página da DGAE.

DGAE, 16 de julho de 2012